



**IBATIBA - ES**

Prefeitura Municipal de Ibatiba - ES

**LEI Nº. 411**, de 11 de novembro de 2002.

**CONCEDE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO AOS  
SERVIDORES PERTENCENTES AOS  
QUADROS DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL DE  
IBATIBA – ES.**

O Prefeito do Município de Ibatiba, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Os Servidores Públicos Municipais no exercício do magistério, pertencentes aos Quadros Complementar, Transitório e os admitidos por Concurso Público ou por Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, receberão, “Ex Nune”, o auxílio alimentação no valor de R\$ 110,00 (cento e dez reais).

**Art. 2º.** Os valores pagos a cada servidor não constitui remuneração sujeita a contribuição previdenciária, face a transitoriedade do benefício.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação, revogas as disposições em contrário.

Ibatiba – ES, 11 de novembro de 2002.

Soniter Miranda Saraiva  
Prefeito Municipal

Registro Livro nº